REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 602/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) o Forte São Marcelo, localizado nesta capital, foi construído em um banco de areia a 600 metros da encosta, considerado ímpar por ser o único de planta circular nas Américas, provavelmente inspirado na Torre do Bugio, em Portugal;
b) o Forte São Marcelo, desde 23 de maio de 1938, é tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, passando por manutenções, inclusive com a parceria da Prefeitura Municipal de Salvador entre os idos 1965 e 1967;
c) foi reaberto à visitação pública desde 12 de novembro de 2004 e foi entregue à população em 2006, depois de requalificado, com atividades culturais, de lazer e de turismo, porém a Prefeitura Municipal de Salvador ainda não é a responsável pela administração gerencial do Forte São Marcelo;
d) atuais notícias falam sobre as tratativas entre tais órgãos quanto à possibilidade de transferência da gestão do Forte São Marcelo, em definitivo, para a Prefeitura Municipal de Salvador,
e) a intenção do gestor municipal, caso haja a efetividade dessa cessão, é implementar um projeto de reconsideração e redefinir o monumento aliado à viabilidade turístico-econômica,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República do Brasil, Michel Temer, junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), estudar a viabilidade de dar celeridade à transferência de gestão do Forte São Marcelo à Prefeitura Municipal de Salvador.

Sala da Comissão, 30 de agosto de 2017.

Paulo Magalhães Júnior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suíca